



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 10/11/08
Pelo UHA - 17/08

1757/08

APROVADO EM 11/11/08
Pelo UHA - 17/08

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA:- Prorroga o prazo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 1.559/2.008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.559/2.008 que dispõe sobre o parcelamento de valores remanescentes decorrentes da alienação de imóveis localizados na ampliação do 2º Parque Industrial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, 10 de outubro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

